



**FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAS EXES ARAGUAIA – FIAGRO –
IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME Nº 43.951.911/0001-07
("Fundo")**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO FUNDO
REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2022**

DATA, HORA E LOCAL: Em 13 de abril de 2022, às 10h, nas dependências da sede do **BANCO GENIAL S.A.**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 45.246.410/0001-55, administrador do Fundo ("Administrador"), na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, 9º andar, Bairro de Botafogo, CEP 22250- 906, realizada de forma remota.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente - Sr. Rodrigo Godoy; Secretária - Sra. Cintia Sant'ana.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Os votos da presente assembleia estão arquivados na sede social do Administrador, havendo sido realizados exclusivamente por meio de envio de manifestação de voto eletrônica pelos cotistas do Fundo ("Cotistas") ao Administrador, em razão das determinações do Ministério da Saúde e recomendações da Organização Mundial da Saúde relacionadas à necessidade de distanciamento social durante a pandemia do Covid-19. A convocação foi dispensada em razão do recebimento da manifestação de voto da totalidade dos Cotistas do Fundo, conforme se verifica no Anexo I desta ata de assembleia. Atuaram como Presidente e Secretário(a) da presente assembleia os representantes do Administrador. Estiveram presentes, de forma remota, representantes do Administrador, na qualidade de Presidente e Secretária de Mesa.

ORDEM DO DIA: Considerando o eminente conflito de interesse existente na aquisição de alguns ativos para compor a carteira do Fundo, desde que permitidas na Política de Investimento do Fundo, nos termos dispostos no item 12.4.1 do Regulamento do Fundo ("Regulamento") e no Artigo 34, inciso V da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM 472"), deliberar sobre: i) a autorização para aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento administrados pelo Administrador e/ou geridos pela **EXES GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 411, 8º andar, cj. 84, CEP 04.551-060, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.960.567/0001-33 ("Gestora") ou por pessoas coligadas, controladas ou que de qualquer outra forma façam parte do grupo econômico do Administrador e/ou da Gestora, ou em que quaisquer sócios do Administrador e/ou da Gestora tenham participação societária, desde que identificadas como tal no formulário de referência do Administrador e/ou da Gestora, previamente à realização da transação ("Partes Ligadas"), observados os critérios de



elegibilidade descritos abaixo, referentes aos seguintes tipos de fundos: **i.1)** fundos de investimento imobiliário (“FII”); **i.2)** fundos de investimento classificados como “renda fixa”; **i.3)** fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”); **i.4)** fundos de investimento em participações (“FIP”) e; **i.5)** fundos de investimento multimercado (“FIM”); **ii)** a aplicação, pelo Fundo, em operações compromissadas do Administrador e/ou da Gestora, conforme o caso, bem como por suas Partes Ligadas, nos termos do Art. 34 §2º da Instrução CVM 472, observados as disposições do regulamento do Fundo; da regulamentação aplicável e os critérios de elegibilidade elencados abaixo; e **iii)** a aquisição de valores mobiliários que possuem como contraparte fundos de investimento administrados pelo Administrador e/ou geridos pela Gestora e/ou Partes Ligadas, incluindo, mas sem limitação, Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”), Letras de Crédito Imobiliário (“LCI”) e Letras de Crédito do Agronegócio (“LCA”), observados os critérios de elegibilidade elencados abaixo.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os Cotistas representando a totalidade das cotas do Fundo **aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas:**

i.1) a aquisição, pelo Fundo, de cotas de FII administrados pelo Administrador e/ou geridos pela Gestora e/ou Partes Ligadas, observado o seguinte critério de elegibilidade: as políticas de investimento dos referidos fundos deverão ser compatíveis com a política de investimento do Fundo;

i.2) a aquisição, pelo Fundo, para atender suas necessidades de liquidez e/ou enquanto a parte do patrimônio do Fundo não seja alocada, de cotas de fundos de investimento classificados como “renda fixa”, assim definidos nos termos da regulamentação aplicável, administrados pelo Administrador e/ou geridos pela Gestora e/ou Partes Ligadas;

i.3) a aquisição, pelo Fundo, de cotas de FIDC administrados pelo Administrador e/ou geridos pela Gestora e/ou Partes Ligadas, observados os seguintes critérios de elegibilidade (“Critérios de Elegibilidade”):

a) as aplicações deverão respeitar as condições estipuladas na política de investimento do Fundo; e

b) as aplicações deverão respeitar a regulamentação em vigor, aplicável ao Fundo.

i.4) a aquisição, pelo Fundo, de cotas de FIP administrados pelo Administrador e/ou geridos pela Gestora e/ou Partes Ligadas, observados os Critérios de Elegibilidade;



- i.5) a aquisição, pelo Fundo, de cotas de FIM administrados pelo Administrador e/ou geridos pela Gestora e/ou Partes Ligadas, observados os Critérios de Elegibilidade;
- ii) aplicação, pelo Fundo, em operações compromissadas do Administrador e/ou Gestor e/ou Partes Ligadas, nos termos do Art. 34 §2º da Instrução CVM 472, observadas as disposições do regulamento do Fundo, da regulamentação aplicável e os Critérios de Elegibilidade;
- iii) a aquisição de valores mobiliários que possuem como contraparte fundos de investimento administrados pelo Administrador e/ou geridos pela Gestora e/ou Partes Ligadas, incluindo, mas sem limitação, CRI, CRA, LCI e LCA, observados os seguintes critérios de elegibilidade:
- a) não precisará contar com garantia real e/ou alienação fiduciária de quotas/ações da companhia cedente/garantidora e/ou fiança bancária, na data de aquisição ou subscrição do respectivo ativo pelo Fundo;
 - b) ter prazo total de duração de no máximo 20 (vinte) anos, contados a partir da aquisição dos ativos; e
 - c) (i) ser indexado a índices de inflação, como IGP-M, IPCA, INCC, IGP-DI; (ii) ser indexado a CDI; ou (iii) ter uma taxa pré-fixada.

Desta forma, os cotistas estão cientes que o Fundo possuirá cotas de fundos e valores mobiliários vinculados ao Administrador, à Gestora e/ou às Partes Ligadas, operação esta que, nos termos dispostos no item 12.4.1 do Regulamento e no Artigo 34, inciso V da Instrução CVM 472, configura um potencial conflito de interesses, o qual foi aprovado por meio desta AGC.

Por fim, os Cotistas autorizaram o Administrador e a Gestora da carteira do Fundo a tomarem todas as medidas necessárias à efetivação dos termos aprovados na Ordem do Dia, incluindo a celebração, pela Gestora, os instrumentos contratuais necessários para a consumação das operações supramencionadas, e dispensam o Administrador de apresentar um resumo das deliberações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia, lavrando-se esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2022.



Composição da Mesa:

DocuSigned by:

Rodrigo de Godoy

DD7EA1FCBE7843F...

Rodrigo Godoy
Presidente da Mesa

DocuSigned by:

Cintia Sant'Ana

164EE601767C4CC...

Cintia Sant'ana
Secretário(a) da Mesa

BANCO GENIAL S.A.

Administrador



ANEXO I – MANIFESTAÇÕES FORMAIS DE VOTO

**ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS
EXES ARAGUAIA – FIAGRO – IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME Nº 43.951.911/0001-07 (“Fundo”)**

REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2022